CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Processo administrativo n. 013/2015
Pregão Presencial nº 009/2015
Edital nº 009/2015

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Edital de pregão para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas, para a Câmara Municipal.

Tipo de julgamento: menor-preço global

O Vereador PAULINO DE MOURA, Presidente do Poder Legislativo (Câmara Municipal de Carazinho), no uso de suas atribuições, torna público, que às 9horas, do dia 07 do mês de maio do ano de 2015, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 40/2015, e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 41/2015, reunir-se-ão na sala de reuniões da Câmara Municipal de Carazinho, localizada na Av. Flores da Cunha, nº. 799, em Carazinho/RS, CEP 99500-000, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 e julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas para a Câmara Municipal de Carazinho, a serem executados em regime de empreitada por preço global.

1.1.1 Incluem-se nos serviços:

CARAZINHO - RS

a) Monitoramento eletrônico de sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas, através de 02 (duas) centrais, localizadas no prédio da Câmara Municipal e anexo, situados na Av. Flores da Cunha, nº. 799, em Carazinho/RS, CEP 99500-000;

a.1) O alarme instalado no estabelecimento da licitante terá um controle que permite ficar ligado 24 (vinte e quatro) horas nas centrais da Câmara

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

Municipal, através do telefone/backup de celular ou sistema via rádio e de forma que ao ser disparado o alarme, por qualquer motivo, seja acionado o dispositivo na referida central.

a.2) A licitante deverá proceder a vistoria completa nos equipamentos de segurança instalados, bem como complementar eventual falha existente. Caso haja necessidade de reparos e troca em virtude do mau uso dos equipamentos, as despesas correrão as custas do responsável.

b) Atendimento de ocorrências que eventualmente acontecerem nas instalações da Câmara Municipal e seu anexo;

b.1) Nos casos de acionamento do sistema, é de responsabilidade da licitante o encaminhamento à sede da Câmara Municipal e seu anexo, de uma viatura com pessoal treinado para o atendimento da ocorrência, que tomarão as medidas necessárias e indicadas para a situação, observando-se, ainda, eventuais instruções dadas pela Câmara;

b.2) A licitante manterá permanentemente equipes técnicas e atendentes de plantão 24 (vinte e quatro) horas que em caso de acionamento do alarme se deslocarão imediatamente até as instalações da Câmara Municipal, a fim de verificar o motivo e realizar as devidas vistorias;

b.3) A Câmara Municipal autoriza a licitante, na ausência dos responsáveis, acessar seu equipamento por "modem", a fim de regularizar situações críticas e de manutenção;

b.4) O pessoal atendente atuará na área externa e interna do imóvel, sob as condições que se expõe:

i) Área externa: Para acesso da área externa da propriedade da Câmara Municipal, será entregue à licitante uma cópia da chave do portão ou portas externas, responsabilizando-se esta civil e criminalmente pela custódia e guarda da mesma ou, caso não deseje a chave, o acesso somente ocorrerá com a presença do preposto ou pessoa indicada pela Câmara;

ii) Área interna: O atendente da licitante somente ingressará no imóvel da Câmara Municipal acompanhado do preposto ou pessoa indicada pelo último;

b.5) A licitante se obriga a prestar assistência técnica permanente para eventuais defeitos no sistema cabendo a esta o serviço de mão de obra, sendo que eventuais trocas de aparelhos eletrônicos e complementos ou mudanças nos equipamentos correra às custas da Câmara;

b.6) A Câmara Municipal indicará no mínimo 03 (três) pessoas responsáveis pelo imóvel, que deverão obrigatoriamente possuir telefone e chave do mesmo e responderão pelo mesmo na ausência, sendo cientificados das ocorrências verificadas por acionamento do sistema, ou em caso de emergências;

b.7) Em caso de arrombamentos ou qualquer ou furto no imóvel da Câmara Municipal, a equipe da licitante que lá comparecer terá como obrigação comunicar os órgãos públicos de segurança – Polícia Militar e Polícia Civil – aguardando o seu comparecimento ou isolamento do local, para as providências de praxe, além de comunicar imediatamente o responsável ou o seu substituto previamente designado; e,

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

c) Instalação de equipamentos para o monitoramento eletrônico do sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas, quando houver necessidade de substituição dos já existentes.

1.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

I – Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

II – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.5 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

2.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

I – A não-apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123-2006

2.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (Identificação completa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (Identificação completa)

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo propostas financeiras e documentos e habilitação.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação; e

c) comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, **que não poderá ultrapassar o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais**, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI;

c) planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso;

d) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital; e,

e) declaração de que nos preços propostos se encontram incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços.

I - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.1 Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.2 Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.2.3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

5.3 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

I – inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, "c", deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Consultoria Jurídica ou de Contabilidade desta Câmara Municipal, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

e) declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

e) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; e,

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 Declaração de vistoria dos locais onde serão executados os serviços, bem como das centrais elétricas da Câmara Municipal, realizada em dias úteis, das 08h30min às 12horas, devidamente assinada pelo Servidor responsável pelo local onde se realizará os serviços, expedida em data até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia da realização deste Pregão (Modelo - Anexo X).

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

7.3 HABILITAÇÃO CONDICIONADA

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A dilação do prazo por mais dois dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

7.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela autoridade superior, o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 Não havendo manifestação para a interposição de recurso, ou após o julgamento deste, se interposto, o pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova planilha de quantitativos e preços unitários para adequar-se ao novo preço total proposto após a sessão de lances.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

10.4 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura.

11 - DO RECEBIMENTO

11.1 O prazo de início da execução dos serviços é de forma imediata, a partir da assinatura do contrato.

11.2 Verificada a desconformidade de algum serviço a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao do serviço prestado.

12.2 Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 4 (quatro) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 01031000012.005 – Manutenção Geral da Câmara
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Out. Serv. Terc.Pessoa Jurídica

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara Municipal de Carazinho, Setor de Consultoria Jurídica ou de Contabilidade, sito na Av. Flores da Cunha, nº. 799, Carazinho/RS, CEP 99500-000, ou pelos telefones (54) 3330-2322, no horário compreendido entre as 8h30min e 11h30min.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal, setor de Consultoria Jurídica.

15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
I – Termo de Referência;
II – Modelo de Proposta;
III – Modelo Credenciamento;
IV – Minuta do Contrato;

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
VI – Modelo de declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor;
VII – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
IX – Modelo de atestado de qualificação técnica; e,
X – Certificado de Vistoria.

15.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.11 Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas na página eletrônica da Câmara Municipal de Carazinho: http://www.camaracrz.rs.gov.br/

Carazinho, 17 de abril de 2015.

Paulino de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Carazinho

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Valentina Berwig Tombini
Procuradora Geral do Legislativo
OAB/RS 93.394

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO - RS

Processo Administrativo nº. 013/2015 **Pregão Presencial nº. 009/2015**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto:

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas, para a Câmara Municipal de Carazinho.

II – Justificativa:

Atender as necessidades da Câmara Municipal de Carazinho no que tange ao controle de movimentações em horários não permitidos, e aviso de atitude e/ou ações suspeitas.

III - Prazo:

O prazo de vigência do contrato celebrado em virtude deste pregão presencial é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

IV – Preço Máximo:

O valor máximo estimado para o objeto deste certame é de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais, conforme média apurada pela Câmara Municipal.

Propostas cujos preços ultrapassem esse valor serão desclassificadas.

V - Descrição dos Serviços:

Os serviços a serem executados serão os seguintes:

1. Monitoramento eletrônico de sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas, através de 02 (duas) centrais, localizadas no prédio da Câmara Municipal e anexo, situados na Av. Flores da Cunha, nº. 799, em Carazinho/RS, CEP 99500-000;

1.1 O alarme instalado no estabelecimento da licitante terá um controle que permite ficar ligado 24 (vinte e quatro) horas na central da Câmara Municipal, através do telefone/backup de celular ou sistema via rádio e de forma que ao ser disparado o alarme, por qualquer motivo, seja acionado o dispositivo na referida central.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

1.2 A licitante deverá proceder a vistoria completa nos equipamentos de segurança instalados, bem como complementar eventual falha existente. Caso haja necessidade de reparos e troca em virtude do mau uso dos equipamentos, as despesas correrão as custas do responsável.

2. Atendimento de ocorrências que eventualmente acontecerem nas instalações da Câmara Municipal e seu anexo;

2.1 Nos casos de acionamento do sistema é de responsabilidade da licitante o encaminhamento à sede da Câmara Municipal e seu anexo, de uma viatura com pessoal treinado para o atendimento da ocorrência, que tomarão as medidas necessárias e indicadas para a situação, observando-se, ainda, eventuais instruções dadas pela Câmara;

2.2 A licitante manterá permanentemente equipes técnicas e atendentes de plantão 24 (vinte e quatro) horas que em caso de acionamento do alarme se deslocarão imediatamente até as instalações da Câmara Municipal, a fim de verificar o motivo e realizar as devidas vistorias;

2.3 A Câmara Municipal autoriza a licitante, na ausência dos responsáveis, acessar seu equipamento por "modem", a fim de regularizar situações críticas e de manutenção;

2.4 O pessoal atendente atuará na área externa e interna do imóvel, sob as condições que se expõe:

i) Área externa: Para acesso da área externa da propriedade da Câmara Municipal, será entregue à licitante uma cópia da chave do portão ou portas externas, responsabilizando-se esta civil e criminalmente pela custódia e guarda da mesma ou, caso não deseje a chave, o acesso somente ocorrerá com a presença do preposto ou pessoa indicada pela Câmara;

ii) Área interna: O atendente da licitante somente ingressará no imóvel da Câmara Municipal acompanhado do preposto ou pessoa indicada pelo último;

2.5 A licitante se obriga a prestar assistência técnica permanente para eventuais defeitos no sistema cabendo a esta o serviço de mão de obra, sendo que eventuais trocas de aparelhos eletrônicos e complementos ou mudanças nos equipamentos correra as custas da Câmara;

2.6 A Câmara Municipal indicará no mínimo 03 (três) pessoas responsáveis pelo imóvel, que deverão obrigatoriamente possuir telefone e chave do mesmo e responderão pelo mesmo na ausência, sendo cientificados das ocorrências verificadas por acionamento do sistema, ou em caso de emergências;

2.7 Em caso de arrombamentos ou qualquer ou furto no imóvel da Câmara Municipal, a equipe da licitante que lá comparecer terá como obrigação comunicar os órgãos públicos de segurança – Polícia Militar e Polícia Civil – aguardando o seu comparecimento ou isolamento do local, para as providencias de praxe, além de comunicar imediatamente o responsável ou o seu substituto previamente designado; e,

3. Instalação de equipamentos para o monitoramento eletrônico do sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas, quando houver necessidade de substituição dos já existentes.

VI – Dotação Orçamentária:

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 01031000012.005 – Manutenção Geral da Câmara
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Out. Serv. Terc.Pessoa Jurídica

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CARAZINHO - RS

Processo Administrativo nº. 013/2015 **Pregão Presencial nº. 009/2015**

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social:	
CNPJ/CEI:	
Telefone:	
Cidade/UF:	
Endereço:	
Fax:	
E-mail:	
Processo:	013/2015
Pregão Presencial:	009/2015

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial 009/2015, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas, conforme descrição do Edital e Termo de Referência:

PREÇO GLOBAL MENSAL:

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao do serviço prestado.

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial nº 009/2015.

A licitante declara, expressamente, que o preço contido na proposta acima inclui todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Carazinho.

_____ de _____ de 2015.

CARAZINHO - RS

_____
(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

(firma reconhecida)

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 009/2015

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Carazinho/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 009/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para se pronunciar em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2015.

_____
(assinatura do dirigente da empresa)
(nome do dirigente da empresa)

(firma reconhecida)

CARAZINHO - RS

Obs.: *Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*
Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 2.3, do edital.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 013/2015. Modalidade: Pregão Presencial nº. 009/2015

CONTRATO Nº _____/15
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SISTEMA DE ALARME 24 (VINTE E QUATRO) HORAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 89.965.222/0001-52, com sede na Avenida Flores da Cunha, nº 799, em Carazinho/RS, CEP 99.500-000, Carazinho/RS, representada neste ato por seu Presidente em exercício, Vereador PAULINO DE MOURA, inscrito no CPF 325.465.050-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Pasin, nº. 390, nesta cidade, nesse ato denominado, CONTRATANTE e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com contrato arquivado na JUNTA COMERCIAL sob o nº. XXXXXXXXXXX, em XXXXXX de XXXXX de XXXXXXXX, estabelecida na Cidade de XXXXXXXXX, na Rua/Avenida XXXXXXXXX, nº XXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. XXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXX e do CPF(MF) sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, em virtude do Edital do Pregão Presencial nº 003/2015, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 O objeto do contrato é a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas, através de 02 (duas) centrais, localizadas no prédio da CONTRATANTE e seu anexo, situados no endereço acima mencionado.

1.1.1 Está incluído na prestação do serviço o atendimento de ocorrências que eventualmente acontecerem nas instalações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA II – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE, com a instalação dos devidos equipamentos para o monitoramento eletrônico do sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas (quando necessária a substituição de equipamento já existente), o qual será observado pela central da CONTRATADA.

2.1.1 Nos casos de acionamento do sistema, a CONTRATADA encaminhará a sede da CONTRATANTE uma viatura com pessoal treinado para o atendimento da

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

ocorrência, os quais tomarão as medidas cabíveis, observando, sempre, eventuais instruções por parte da última.

CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS:

3.1 A CONTRATADA fornecerá os seguimentos serviços:

3.1.1 O alarme instalado no estabelecimento da CONTRATANTE terá um controle que permite ficar ligado 24 (vinte quatro) horas na central da CONTRATADA, através do telefone/backup de celular ou sistema via rádio e de forma que ao ser disparado o alarme, por qualquer motivo, seja acionado o dispositivo na referida central.

3.1.2 A CONTRATADA manterá permanentemente equipes técnicas e atendentes de plantão 24 (vinte e quatro) horas que em caso de acionamento do alarme se deslocarão imediatamente até as instalações da CONTRATANTE, a fim de verificar o motivo e realizar as devidas vistorias.

3.1.3 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA, na ausência dos responsáveis, acessar seu equipamento por "modem", a fim de regularizar situações críticas e de manutenção.

3.1.4 Nos casos de acionamento do sistema, é de responsabilidade da CONTRATADA o envio imediato às instalações da CONTRATANTE de uma viatura e pessoal treinado para o atendimento da ocorrência, que tomarão as medidas necessárias e indicadas para a situação, observando-se, ainda, eventuais instruções dadas pela CONTRATANTE.

3.1.5 O pessoal atendente atuará na área externa e interna do imóvel, sob as condições que se expõe:

a) Área externa: Para acesso da área externa da propriedade da CONTRATANTE, será entregue a CONTRATADA uma cópia da chave do portão ou portas externas, responsabilizando-se esta civil e criminalmente pela custódia e guarda da mesma ou, caso não deseje a chave, o acesso somente ocorrerá com a presença do preposto ou pessoa indicada pela CONTRATANTE.
b) Área interna: O atendente da CONTRATADA somente ingressará no imóvel da CONTRATANTE acompanhado do preposto ou pessoa indicada pelo último.

3.1.6 A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica permanente para eventuais defeitos no sistema cabendo a esta o serviço de mão de obra, sendo que eventuais trocas de aparelhos eletrônicos e complementos ou mudanças nos equipamentos correra as custas da CONTRATANTE.

3.1.7 A CONTRATANTE indicará no mínimo 03 (três) pessoas responsáveis pelo imóvel, que deverão obrigatoriamente possuir telefone e chave do mesmo e

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

responderão pelo mesmo na ausência, sendo cientificados das ocorrências verificadas por acionamento do sistema, ou em caso de emergências.

CLÁUSULA IV – DA VISTORIA E REPAROS:

4.1 A CONTRATADA deverá proceder a vistoria completa nos equipamentos de segurança instalados, bem como complementar a falha existente. Caso haja necessidade de reparos e troca em virtude do mau uso dos equipamentos, as despesas correrão as custas do responsável.

CLÁUSULA V – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Pelos serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará a quantia de XXXX mensais, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao do serviço prestado.

5.2 Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.3 As despesas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01: Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 01031000012.005 – Manutenção Geral da Câmara
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Out. Serv. Terc.Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 No caso de ocorrer disparo de alarme em virtude de descuido da CONTRATANTE, a mesma deverá informar imediatamente à CONTRATADA o fato, a fim de evitar deslocamentos desnecessários de viatura da CONTRATADA até o local. Caso não haja a comunicação, será faturada à parte uma taxa adicional de valor equivalente a 10% (dez por cento) da mensalidade vigente, por vista realizada.

6.2 É da responsabilidade da CONTRATANTE, quando deixar o imóvel, o acionamento do sistema de alarme.

6.3 A CONTRATADA não se responsabiliza caso ocorra qualquer defeito na linha telefônica.

6.4 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA dará cobertura para locais e ou atividades ilícitas, antiéticas ou que não condizem com as regras de moral e bons costumes geralmente aceitos.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

6.5 A falta de energia elétrica no imóvel por período superior ao da cobertura da bateria exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais danos e perdas ocasionados a CONTRATANTE.

6.6 Em caso de arrombamentos ou qualquer ilícito em que houver subtração ou mesmo eventos de qualquer natureza, a CONTRATADA não se responsabilizara pela sua falta, salvo se constada que a negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA deu causa ou auxiliou, de alguma forma, a conduta ilícita de terceiro.

6.7 Em caso de arrombamentos ou qualquer ou furto no imóvel da CONTRATANTE, a equipe da CONTRATADA que lá comparecer terá como obrigação comunicar os órgãos públicos de segurança – Polícia Militar e Polícia Civil – aguardando o seu comparecimento ou isolamento do local, para as providências de praxe, além de comunicar imediatamente o responsável ou o seu substituto previamente designado.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RECISÃO DESTE CONTRATO:

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

7.2 A prestação dos serviços de monitoramento terá início quando da assinatura do contrato.

7.3 No caso de rescisão antecipada por iniciativa do CONTRATANTE fica este obrigado a avisar a sua intenção por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias.

7.4 Em caso de rescisão, a parte que der causa ao encerramento antecipado do contrato deverá ressarcir a outra o valor de 2% sobre cada mensalidade faltante.

7.5 O não pagamento de uma mensalidade até 30 (trinta) dias corridos após o seu vencimento, implicará na suspensão automática dos serviços pela CONTRATADA, até que o CONTRATANTE pague a mora.

7.6 Fica designado como fiscal da execução do presente contrato o servidor efetivo Fabiano Santiago Pereira, CPF n. 945.220.490-72.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 4 (quatro) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DOS ANEXOS DO CONTRATO:

9.1 - Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos do Pregão Presencial nº 009/2015.
9.2 - Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo; e
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem certos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os regulares fins e efeitos de direito.

Carazinho, XX de XXXX de XXXX.

Paulino de Moura
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome completo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome completo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Visto Consultoria Jurídica.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Processo Administrativo nº 013/2015
Pregão Presencial nº 009/2015

_____ *(Razão Social da Empresa)*, estabelecida na _____ *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ/CEI sob nº. _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, na qualidade de *representante/sócio/procurador*, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

_____
(Razão Social da Empresa)
(nome do responsável/procurador)
(cargo do responsável/procurador)
(nº. do documento de identidade)

(firma reconhecida)

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo nº 013/2015
Pregão Presencial nº 009/2015

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____ de _____ de 2015.

_____
(representante legal)

(firma reconhecida)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CARAZINHO - RS

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 013/2015
Pregão Presencial nº 009/2015

_____ *(nome da empresa)*, sediada na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2015.

_____
CONTADOR DA EMPRESA
(nº de Registro no órgão Competente – CRC)

(assinatura do Representante Legal)
(nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)

(firma reconhecida)

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Processo Administrativo nº 013/2015
Pregão Presencial nº 009/2015

_____ *(Razão Social da Empresa)*, estabelecida na _____ *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ/CEI sob nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, na qualidade de *representante/sócio/procurador*, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

_____
(Razão Social da Empresa)
(nome do responsável/procurador)
(cargo do responsável/procurador)

(firma reconhecida)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CARAZINHO - RS

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Processo Administrativo nº 013/2015
Pregão Presencial nº 009/2015

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____ *(nome e CNPJ da empresa favorecida)*, estabelecida na _____ *(endereço completo da empresa favorecida)*, fornece(u)/executa(ou) para esta empresa _____ *(nome e CNPJ da empresa emitente)*, situada na _____ *(endereço da empresa emitente do atestado)*, o(s) material(ais)/equipamento(s)/serviço(s), abaixo especificados :

1) **Número do Contrato**: *(informar o nº do contrato firmado entre as partes) ou (notas fiscais).*
2) **Objeto do contrato**: *(descrição resumida).*
3) **Período**: ...../...../..... a ...../...../..... *(informar o período do contrato executado. Se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente).*
4) **Quantidade**: *(informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado).*
5) **Valor do Contrato**: *(informar o valor do contrato, mensal ou anual ou total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos).*

Atestamos, ainda, que os _____ *(fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados)* satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____ de _____ de 2015.

_____
(nome completo do declarante)
(CPF do declarante)
(cargo do declarante)
(assinatura da declarante)

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

ANEXO X

MODELO DE CERTIFICADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2015, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, representante da Empresa _____, CNPJ nº. _____, vistoriou o local onde será realizado o serviço de monitoramento eletrônico de sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas, bem como aqueles descritos no item 1 e seus subitens do Edital nº. 009/2015, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local, das centrais elétricas presentes no local e das condições estipuladas no edital e seus anexos.

_____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura e nome completo de representante da Câmara Municipal

_____

Assinatura e nome completo de representante da Empresa licitante

CARAZINHO - RS

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52